



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Caderno Único

Ano 2024 - Nº 3.694 - 05 de fevereiro de 2024

Atos do Poder Executivo

ID: 000480369400012024

DECRETO Nº 25.585, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre medidas de limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações, relativas ao exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos V e XXV, da Lei Orgânica do Município; e em atenção ao Ofício nº 127/2024-GAB-SEMF, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, constante do Processo Administrativo SEI nº 00043.001831/2024-57,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 1º, e art. 9º, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com alterações posteriores, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o índice percentual de participação da folha da Administração Municipal Direta, incluindo fundos e fundações, já se apresenta bastante elevado;

CONSIDERANDO, ainda, que as projeções econômicas e financeiras apontam para um cenário nacional restritivo, com ausência de crescimento, taxas de juros altas e inflação acima da meta projetada para o atual exercício;

CONSIDERANDO a redução das transferências de recursos federais e estaduais para o Município de Teresina;

CONSIDERANDO, por fim, o não cumprimento das metas bimestrais de arrecadação e a execução do cronograma de despesa com pessoal maior que o programado,

DECRETA:

Art. 1º A emissão de empenhos e a movimentação financeira, no âmbito da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações ficam limitadas, mediante atendimento aos critérios estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Excetua-se deste contingenciamento as despesas essenciais que tenham por finalidade o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde, a manutenção e o desenvolvimento do ensino, bem como as despesas com pessoal e obrigações patronais, e as relativas aos serviços da dívida fundada em encargos gerais do Município.

Art. 2º As despesas objeto de limitação encontram-se discriminadas no Anexo Único, deste Decreto.

Art. 3º As cotas financeiras serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento) até que se restabeleça o equilíbrio orçamentário.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças - SEMF e a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANEXO ÚNICO

FICAM VEDADAS A REALIZAÇÃO DAS SEGUINTES DESPESAS:
- AUXÍLIO FINANCEIRO, COMPREENDENDO DOAÇÕES E PATROCÍNIOS PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, EXCETO AQUELES DECORRENTES DE INSTRUMENTOS LEGAIS JÁ EXISTENTES OU DE COMPROVADO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO;
- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, TIPO PICKUP, COM EXCEÇÕES AUTORIZADAS;
- CONTRATAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA;
- REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELATIVOS A RECEPÇÕES, HOMENAGENS, SOLENIDADES E SIMILARES, EXCETO AQUELES DECORRENTES DE INSTRUMENTOS LEGAIS JÁ EXISTENTES OU DE COMPROVADO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO;
- UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS APÓS O EXPEDIENTE, NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E DIAS CONSIDERADOS PONTO FACULTATIVO, EXCETUADAS AS AMBULÂNCIAS E OS VEÍCULOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E À LIMPEZA PÚBLICA, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, UTILIZADOS EM REGIME DE PLANTÃO, OS DE USO EM CARÁTER EMERGENCIAL E DE COMPROVADO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO;
- REALIZAÇÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DECORRENTES DE REVISÃO E DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM TERCEIROS, EXCETO QUANDO MOTIVADOS DE FORMA CIRCUNSTANCIADA E DEVIDAMENTE COMPROVADA, DEVENDO, NOS CASOS DE EXPRESSA PREVISÃO EM CONTRATO, SEREM OBJETO DE ACORDO FORMAL ENTRE AS PARTES, VISANDO A SUA SUSPENSÃO NO EXERCÍCIO CORRENTE;
- DESPESAS PROVENIENTES DE VIAGENS ADMINISTRATIVAS, SALVO NOS CASOS DE EXTREMA NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO;
- SUBSTITUIÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO GRATIFICADA OCUPADO PELO SERVIDOR QUE ESTIVER SUBSTITUINDO A CHEFIA IMEDIATA, EXCETUADOS OS CASOS EM QUE O SERVIDOR ESTEJA SUBSTITUINDO POR TEMPO INDETERMINADO OU ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.
FICAM ESTABELECIDAS AS SEGUINTES METAS PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE DESPESAS COM BENS E SERVIÇOS:
- REDUÇÃO, NO MÍNIMO, AO EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO), COM DESPESAS VARIÁVEIS DE PESSOAL;
- REDUÇÃO, NO MÍNIMO, AO EQUIVALENTE A 30% (TRINTA POR CENTO) DAS DESPESAS DE ADIANTAMENTO, NAS MODALIDADES MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
- REDUÇÃO, NO MÍNIMO, AO EQUIVALENTE A 30% (TRINTA POR CENTO) DO QUANTITATIVO DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;
- RENEGOCIAÇÃO DOS ALUGUÉIS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUE POSSUÍM SEDE LOCALDAS;

Serviço Financeiro (Fevereiro/2024)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	R\$ 1.412,00
TAXA SELIC (%).....	11,75
TJLP (% ao ano).....	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,5632
TR (% - 1º dia do mês).....	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....	1
Administração Direta.....	5
Administração Indireta.....	8
Comissão de Licitação.....	22
Diário Oficial da Câmara.....	23
Ineditorial.....	24